



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1260/2007, DE 16 DE MARÇO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS DE 5.001,75 · M², DA RESERVA PÚBLICA I, DO LOTEAMENTO JARDIM CAMPO VERDE II, À ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE CAMPO VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar uma área de terras de 5.001,75 m², da Reserva Pública I, do Loteamento Jardim Campo Verde II, Bairro Jardim Campo Verde-MT, conforme se demonstra pelos memoriais descritivos em anexo.

Art. 2º. Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área acima desafetada para a Associação dos Engenheiros Agrônomos de Campo Verde.

Parágrafo único – A referida área doada, descrita no “caput” deste artigo destina-se especificamente a Construção da Sede da Associação dos Agrônomos de Campo Verde-MT.

Art. 3º. Caso o imóvel doado não atenda a finalidade inserida no parágrafo único do artigo 2º, desta Lei, retornará ao patrimônio do Município.

§ 1º. A partir da publicação desta Lei, a referida Associação terá o prazo de 06 (seis) meses para dar início as construções da sua sede social.

§ 2º. O não cumprimento do prazo anulará automaticamente a doação, assim a área retornará ao Patrimônio da Prefeitura.

Art. 4º. Fica terminantemente proibida a transferência do imóvel, objeto da presente doação, a terceiros.

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 623/99 de 15 de setembro de 1999.

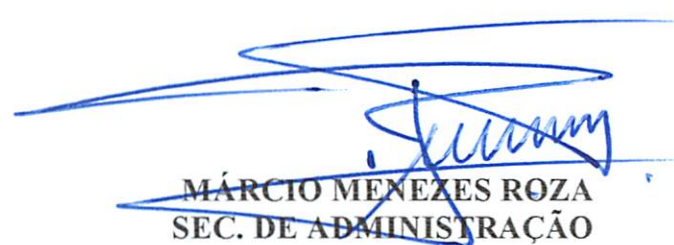
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2007.


**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e com a emenda apresentada.


**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


**MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do desmembramento de parte da Reserva Pública I, no loteamento Jardim Campo Verde II, bairro Jardim Campo Verde, cidade e comarca de Campo Verde – MT.

SITUAÇÃO EXISTENTE

Reserva Pública I

Área = 13.152,03 m²

SITUAÇÃO PROPOSTA

Reserva Pública I (REMANESCENTE)

Área = 8.150,28 m²

Área Desmembrada

Área = 5.001,75 m²



DESCRIÇÃO

Área Desmembrada da Reserva Pública I

Loteamento Jardim Campo Verde II

FRENTE : 74,10 m confrontando com a Rua Medianeira.

FUNDOS : 74,10 m confrontando com a área remanescente da Reserva Pública I.

LADO DIREITO : 67,50 m confrontando com a área remanescente da Reserva Pública I.

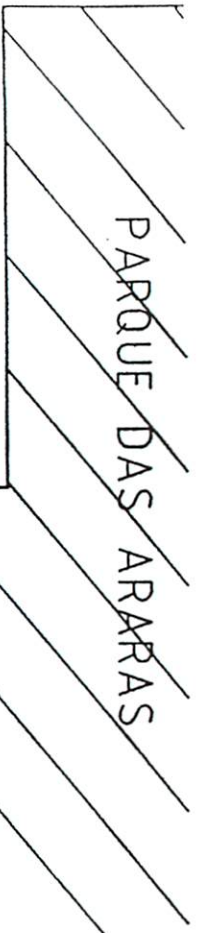
LADO ESQUERDO: 67,50 m confrontando com a Travessa Pato Branco.

FORMA : Polígono retangular com área de 5.001,75 (cinco mil e um vírgula setenta e cinco) metros quadrados.

OBS : A referência é a pessoa na Rua Medianeira olhando de frente para a Área Desmembrada.



03	04
----	----



R GUARAPUAVA

20	21	22	23	24		
09	08	07	06	05	04	03
						02
						01

TRAVESSA PATO BRANCO

67,50

ÁREA A SER
DOADA

ÁREA = 5.001,75 m²

67,50

74,10

RESERVA PÚBLICA I

A = 8.150,28 m²

RUA MEDIANEIRA

23	24	25	26	27	28	29	30	31	32		
14	13	12	11	10	09	08	07	06	05	04	03
										02	01

AVENIDA

SANTA HELENA

15				16
14				17
13				
12				
11				

AVENIDA SÃO JOÃO BATISTA

